

LIVRO DE LEIS

LEI № 3.099, de 30 de Junho de 2006

AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA A APAE – LORENA.

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a repassar à "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lorena – APAE/Lorena", entidade civil filantrópica de caráter educacional e assistencial, CNPJ/MF 51.785.590/0001-46, com sede nesta cidade à Rua Wenceslau Brás, nº 300 – Bairro Cidade Industrial, a importância de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) a contar de 1º de junho de 2.006, destinada ao pagamento de salários de técnicos na área da Saúde, do Projeto "Vida Melhor".

PARÁGRAFO ÚNICO: A importância acima será repassada em parcelas mensais de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinqüenta reais).

Art.2º A APAE – Lorena deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, perante o Setor de Contabilidade/ Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lorena.





LIVRO DE LEIS

(L. nº 3.099/06)

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir na Secretaria de Finanças/Setor de Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) para o Projeto "Vida Melhor" da APAE – LORENA, para pagamento de salários de técnicos na área da Saúde:

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43 Subvenções Sociais

F.P.10.301.022.2.059 Projeto "Vida Melhor" da APAE R\$64.400,00

Art. 4º O Crédito de que trata o Art. 3º acima será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 Poder Executivo

02.04.00 Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.00 Aplicações Diretas

F.P.10.301.022.1.037 Ref. e Ampl. Lab. Pat. Clin. e Anatomia

Patológica R\$ 64.400,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Lorena, 30 de Junho de 2.006

PAULO ESAR NEME Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL